



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 177

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

**Concede reajuste salarial aos Funcionários e Empregados da Prefeitura Municipal de Arauá.**

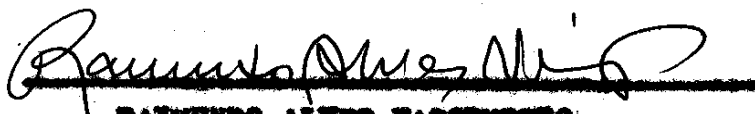
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários dos funcionários e empregados desta Prefeitura, na ordem de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 15 de dezembro de 1989.

  
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA ALVES MENDES FERREIRA  
SECRETÁRIA.